



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Luís Alves

Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro
Luís Alves – SC – CEP 89.115.000 - Fone (047) 33771271 / 33771273
CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br

EDITAL N.º 001/2011 - 01ª Alteração de Edital

“Convoca as eleições para o Conselho Tutelar de Luís Alves (SC), para o triênio 2011/2014, abre inscrições para os candidatos, estabelece o calendário das eleições e dá outras providências.”

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Prefeito Municipal do Município de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 0810/95, de 15/12/95, torna público, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.242/91 e na Lei Municipal nº 0810/95, com as respectivas modificações introduzidas pelas Leis 1.417/2011 e 1.418/2011 que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará realizar, no dia **22 de Outubro de 2011**, a eleição dos membros do Conselho Tutelar de Luís Alves, num total de 05 (cinco) membros conselheiros, para o mandato de 03 (três) anos; abre as inscrições aos candidatos interessados; e estabelece os requisitos e o calendário das eleições, conforme segue abaixo, ficando ainda, o processo eleitoral, sujeito às regras estabelecidas no Regimento Eleitoral, sendo que, os casos omissos, serão decididos pela Comissão Eleitoral;

I - DA ELEIÇÃO

- Data da Eleição: 22/10/2011;
- Horário: 09:00 horas às 16:00 horas;
- Local: Sala dos Idosos do Parque da FENACA - Vila do Salto;
- Vagas: 05 (cinco) vagas a titular e 05 (cinco) suplentes;
- Tempo de Mandato: 03 (três) anos;
- Vencimento: R\$ 1.200,00;
- Jornada de Trabalho: Dedicção Exclusiva; sendo que, 30 horas semanais de atendimento na sala do conselho tutelar;
- Plantões: Noturno, sábados, domingos e feriados em escala de revezamento.

II - REGRAS DA ELEIÇÃO

a) Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pela comunidade local e a eleição será feita por voto secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 anos, mediante apresentação do título de eleitor ou Carteira de Identidade com o comprovante da residência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Luís Alves

Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro
Luís Alves – SC – CEP 89.115.000 - Fone (047) 33771271 / 33771273
CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br

- b) O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e a fiscalização do Ministério Público;
- c) Concluído o processo de escolha, o Conselho proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos eleitos com o respectivo número de votos;
- d) Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver mais anos de experiência no atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- e) Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que obteve o maior número de votos, respeitando o critério de proporcionalidade estabelecido na letra c.

III - DO REGISTRO DE CANDIDATOS

- a) A candidatura será individual e sem vinculação a partido político;
- b) Somente poderão participar da eleição e concorrer às vagas de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos abaixo;
- c) Os candidatos interessados e que preencherem os requisitos deverão fazer uma inscrição/registro, no prazo, e datas estabelecidos no calendário de eleição abaixo;
- d) Para registro de candidatura, o candidato deverá apresentar um requerimento acompanhado da documentação solicitada;
- e) Os candidatos deverão entregar suas inscrições na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Erich Gielow, nº 35 - Centro, das 8:00 às 12:00 horas das 13:30 às 17:00 horas, nos dias previstos para a inscrição;
- f) Conforme estabelece a Lei Municipal nº 810/95, ficam impedidos de servir no mesmo conselho tutelar: marido e mulher, ascendentes e descendentes; sogro e genro ou nora; irmão(ã), cunhados(as) durante o cunhadio; tios(as) e sobrinhos(as), padrasto e madrasta e enteado(a);
- g) Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum Regional ou Distrital;
- h) Ficam impedidos para candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
- i) Sendo o conselheiro tutelar eleito funcionário público municipal, deverá afastar-se de seu cargo de origem com pedido de licença pelo período do mandato, obtendo apenas a remuneração de conselheiro tutelar;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Luís Alves

Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro
Luís Alves – SC – CEP 89.115.000 - Fone (047) 33771271 / 33771273
CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br

- j) Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada ou entregarem de forma incompleta, ou ainda, que não atenderem os requisitos estabelecidos, terão sua candidatura indeferida;
- k) O C.M.D.C.A., se reserva ao direito de a qualquer tempo, verificar a regularidade dos candidatos, pelas informações por eles prestadas, e havendo divergências de informações ou sendo elas inverídicas, adulteradas, será o candidato excluído do processo, podendo ainda responder criminalmente e civilmente pelos danos que causou;
- l) Fica autorizado aos candidatos que tiveram sua candidatura indeferida pelo presente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da **Resolução nº001/2011**, a se reinscreverem apresentando novos documentos, que possam suprimir as faltas apresentadas anteriormente, para assim, estarem de acordo com os documentos exigidos pelo presente edital e aptos a concorrerem a eleição;

IV - DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas autoridades com jurisdição no Município;
- b) Idade superior a 21(vinte e um) anos;
- c) Residir no município a mais de 05 (cinco) anos;
- d) Estar no gozo dos Direitos Políticos;
- e) Escolaridade ensino médio completo;
- f) Ter reconhecida e comprovada experiência de trabalho com crianças e adolescentes, de no mínimo de três anos;
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Comarca;

V - DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- a) Encerrado no dia 01/09/2011 às 17:00 horas, o prazo de registro dos candidatos, será publicada a relação dos candidatos inscritos para conhecimento público, no dia 02/09/2011;
- b) A partir da publicação da relação dos candidatos, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar as candidaturas, no prazo de 02/09/2011 à 08/09/2011, com base nas exigências estabelecidas no presente edital;
- c) A lista de candidatos impugnados será publicada no dia 09/09/2011, para conhecimento de todos;
- d) O candidato impugnado terá o prazo de 12/09/2011 à 14/09/2011 para manifestar-se sobre a impugnação e apresentar defesa, considerando-se o



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Luís Alves

Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro
Luís Alves - SC - CEP 89.115.000 - Fone (047) 33771271 / 33771273
CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br

mesmo, já intimado, pela data de publicação da lista dos impugnados do dia 09/09/2011;

e) A análise e julgamento das impugnações caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada nos dias 15 à 16 de 09/2011; sendo publicado seu resultado no dia 19/09/2011;

VI - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

a) Concluído o processo de escolha, o Conselho proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos eleitos com o respectivo número de votos;

b) Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver mais anos de experiência no atendimento à crianças e adolescentes;

c) Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que obteve o maior número de votos, respeitando o critério de proporcionalidade estabelecido no item a.

VII- DO CALENDÁRIO OFICIAL

29/06/2011 – Formação da Comissão de Eleição;

04/07/2011 - Publicação do Edital de Eleição;

15/08/2011 – Publicação da 1ª alteração do Edital;

16/08/2011 – Abertura de novo prazo para inscrições;

01/09/2011 – Encerramento das inscrições;

02/09/2011 – Publicação dos inscritos;

02/09/2011 – Abertura de prazo de impugnação dos inscritos;

08/09/2011 – Encerramento prazo das Impugnações dos inscritos;

09/09/2011 – Lista dos impugnados;

12/09/2011 – Abertura prazo defesa aos impugnados;

14/09/2011 – Encerramento prazo de defesa aos impugnados;

15 à 16/09/2011 – Reunião do Conselho para análise e julgamento das inscrições e impugnações;

19/09/2011 – Publicação dos candidatos aptos as vagas de Conselheiros Tutelares;

22/10/2011 – Eleição de escolha dos conselheiros (9:00 às 16:00);

22/10/2011 – Apuração dos votos (16:00 às 17:00) e lista dos eleitos e suplentes;

01/11/2011 – Posse dos eleitos: titulares e suplentes;

Luís Alves (SC), 15 de agosto de 2011.

Presidenta do Conselho
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VILAND BORK
Prefeito Municipal de Luís Alves